

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA FÉ – PR

Viviane Karla da Silva Netto, brasileira, casada, vereadora. residente e domiciliada neste município, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, segurança institucional e decoro parlamentar, apresentar o presente:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Durante a sessão ordinária realizada nesta Câmara Municipal em 16 de junho de 2025, a Vereadora Rosinha Canção proferiu, em plenário, a seguinte afirmação:

“...já matou na função...”

A frase, pelo tom e contexto em que foi dita, configurou ameaça velada, gerando desconforto, temor e sensação de insegurança no ambiente legislativo, sobretudo à minha pessoa *Viviane Palotta*, alvo da referência implícita.

O desconforto foi agravado pelo histórico de comportamentos adotados pelo esposo da Vereadora, identificado como Viana, o qual tem, reiteradamente, durante sessões:

- Realizado filmagens direcionadas e invasivas;
- Agido com sarcasmo e constrangimento, especialmente durante as manifestações orais;
- Comportando-se de modo intimidador, gerando insegurança psicológica e institucional.

A conduta em questão se amolda à tipificação prevista no art. 147-A do Código Penal, inserido pela Lei nº 14.132/2021, que trata do crime de perseguição (stalking):

"Art. 147-A – Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade."

Registre-se ainda a fala da vereadora Rosinha Canção, captada durante a mesma sessão, que reforça o caráter ameaçador e desrespeitoso da conduta:

"Viana, eu sei que você toda hora filma ela, é um direito de todos filmar, você também é formado em Direito, eu sei que não intimida ninguém, deve estar sabendo dos seus direitos, não mata nenhuma agulha... Já matou na função, mas quanto a isso a senhora pode ficar despreocupada. Na função dele enquanto era policial, ficou lá atrás. Mas você como formador de Direito caberá se defender."

Tais palavras, ditas em tom irônico, escarnecedor e provocativo, normalizam condutas violentas e ameaçadoras, atentando contra o decoro da Casa e a segurança daqueles que participam das sessões.

II – DOS PEDIDOS

Diante da gravidade dos fatos, requer-se a Vossa Excelência:

Que sejam adotadas providências imediatas para restringir o acesso do Sr. Viana às galerias da Câmara Municipal, como medida de prevenção e proteção à integridade física e psicológica dos presentes, especialmente da Requerente e da Sra. Viviane Palotta;

Que, em caso de presença do referido indivíduo nas sessões, seja garantido o imediato afastamento, sempre que manifestar comportamento persecutório, ameaçador ou intimidatório;

Que este pedido seja registrado formalmente e encaminhado aos setores competentes da Casa, inclusive à Comissão de Ética e à Procuradoria da Mulher, para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual responsabilização disciplinar da vereadora envolvida;

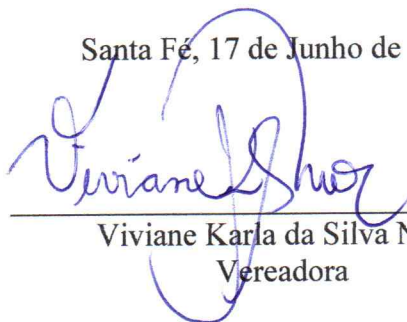
Que seja preservada a integridade do espaço legislativo como ambiente democrático, seguro e respeitoso para todos os cidadãos.

III – DO ENQUADRAMENTO

Reforça-se que o presente pedido não se trata de mera divergência política, mas de uma situação objetiva de risco, constrangimento e violação da segurança institucional, que demanda resposta urgente e proporcional desta Presidência, em defesa dos princípios que regem a administração pública e o funcionamento da Câmara.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santa Fé, 17 de Junho de 2025.



Viviane Karla da Silva Netto
Vereadora

Número: 345 Data: 17/06/2025 Hora: 08:10:06
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: VIVIANE KARLA DA SILVA NETTO
Assunto: 258 PEDIDO DE PROVIDENCIA
Compl.: nº 130/2025 - Restrição Presença no Plenário